

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g_gtaPbFoXKd&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67460062987-MARIA AGENI BORBA DE FARIA

Pelo presente instrumento particular, **MARIA AGENI BORBA DE FARIA**, BRASILEIRA, CASADA EM COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NASCIDA em 30/11/1962, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.259.281 emitida pelo SESP/SC, inscrita no CPF nº 674.600.629-87, residente e domiciliada sito á Rua Alcântara, nº 901, bairro: Boa Vista, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.206-300, BRASIL; ajusta e convenciona a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

- Cláusula 1ª** A sociedade usará o nome empresarial **AGROPETS LTDA**.
- Cláusula 2ª** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ALBANO SCHMIDT, Nº 2285, BAIRRO: BOA VISTA, JOINVILLE/SC, CEP 89.205-103, BRASIL**.
- Cláusula 3ª** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.
- Cláusula 4ª** A sociedade terá com objeto social **PETSHOP COM SERVIÇOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**.
- Cláusula 5ª** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.
- Cláusula 6ª** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cem e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pela sócia, a saber:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARIA AGENI BORBA DE FARIA	150.000	150.000,00	100
TOTAL	150.000	150.000,00	100

Parágrafo Único O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula 8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª A administração da sociedade e o uso da denominação será exercida **ISOLADAMENTE** pela sócia **MARIA AGENI BORBA DE FARIA** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA

Parágrafo 1º Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º A sociedade poderá manter administradores não sócios, designados pelos sócios, observado a legislação acima.

Parágrafo 3º Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo 4º A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador podendo este ser sócio ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

Cláusula 10ª O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo 1º Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA

Parágrafo 2º O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal.

Parágrafo 3º Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula 11ª A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo 1º Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA

Parágrafo 3º Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula 12ª O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA

discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula 14ª Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo 1º A quota liquidada será paga em até 12 meses.

Parágrafo 2º No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo 3º O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula 15ª Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o

Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA

julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula 16ª A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quarta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula 17ª A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula 18ª Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA

os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula 19ª Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula 20ª A sociedade manterá um profissional responsável técnico, devidamente registrado e cadastrado no conselho pertinente a atividade da sociedade, podendo este, ser sócio ou não, em todo tempo defendendo os interesses única e exclusivamente da sociedade.

Cláusula 21ª Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 22ª Fica eleito o foro da comarca de **JOINVILLE/SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 23ª As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002,

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

CONTRATO SOCIAL AGROPETS LTDA

supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Joinville/SC, 12 de março de 2024.

MARIA AGENI BORBA DE FARIA
CPF nº 674.600.629-87
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024



245415971

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGROPETS LTDA
PROTOCOLO	245415971 - 13/03/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208325314
CNPJ 54.309.598/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2024
SOB N: 42208325314

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20245415971

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67460062987 - MARIA AGENI BORBA DE FARIA - Assinado em 13/03/2024 às 14:03:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245415971 Protocolo 245415971 de 13/03/2024 NIRE 42208325314

Nome da empresa AGROPETS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 435981681617587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024